CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 INSC. ESTADUAL: ISENTA

Fone: (33) 3251-6341 - Fax: (33) 3251-6338
Avenida Brasil, 230 - Centro - CEP: 35167-000 - Santana do Paraíso / MG

Aqui começam as mudanças, valorizando a participação.

Projeto de Resolução nº 174/2007

"Institui no Âmbito da Câmara Municipal, Auxilio alimentação e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso, aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no Âmbito da Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG, o Auxilio Alimentação, concedido mensalmente por dia trabalhado aos Servidores do Poder Legislativo.

§ 1° - A concessão do Auxilio alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 2° - O servidor que acumule cargo ou emprego na Forma da CF/88 fará jus à percepção de um único Auxilio alimentação, mediante opção.

§ 3° - O Auxilio alimentação não será:

a) incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor público;
c) Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

§ 4° - O Auxilio alimentação será custeado com recurso próprio do Orçamento do Município destinado ao Poder Legislativo Municipal.

§ 5° - O Auxilio alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como auxilio para cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxilio ou beneficio alimentação.

§ 6° - considerar-se-á para desconto do auxilio alimentação, por dia trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias .

§ 7° - Para efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede.

§ 8° - As diárias sofrerão descontos correspondente ao auxilio alimentação a que fizer jus o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, observado a proporcionalidade prevista no § 6°.

Art. 2° - Os valores mensais referentes ao auxilio alimentação, fica fixado em R$126,00 (Cento e vinte e seis), correspondente a R$5,72 x 22 dias, para servidores com carga horária de 30/40 horas.

§ 1° - Os valores mencionados na caput deste artigo, serão reajustados anualmente, com base no INPC.

§ 2° - Os servidores assinarão diariamente comprovante de freqüência no setor de trabalho do órgão público, para fazer jus ao auxilio alimentação.

Sala das Sessões, 01 de Fevereiro de 2007.

JOSE IRIA DE BRITO
PRESIDENTE

JOSE GERALDO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

ANTONIO AFONSO DUARTE
SECRETÁRIO

Aprovado em 1º, 2º e 3º votação por unanimidade.
Em 16 / 02 / 07
PRESIDENTE DA CÂMARA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 174/2007.

Santana do Paraíso/MG, 16 de fevereiro de 2007.

José Iria de Brito
PRESIDENTE